

(Parte da verba) CR\$ 1.000,00
232 - 8 - 89 - 1 - Cemitério - Distrito
de Tapirai - Oesperar
Diversos, digos, Tapirai
- Pessoal Variável -
Mensalistas CR\$ 12.000,00
232 - 8 - 89 - 4 - Cemitério - Distrito de
Tapirai - Oesperar
Diversos 5.000,00
Total CR\$ 28.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 7 de
Dezembro de 1956.

~~Prefeito Municipal~~

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, em 7 de
Dezembro de 1956.

~~Colomar de Miranda Botto~~
~~Secretário Contador~~

Lei nº 276, de 7 de Dezembro de 1956

Que concede CR\$ 5.000,00, de
auxílio para o natal dos pobres
de Piedade.

Wilson de Souza Lopes, prefeito Municipal de
Piedade usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder
auxílio na importância de cinco mil cruzeiros
para o Natal dos pobres de Piedade, neste exercí-
cio.

Artigo 2º - De maior para ocorrer a esse pagamento serão

tirados da verba orçamentária abaixo discriminada:

261 - 8 - 81 - 3

Serviços públicos Municipais

Jardins públicos - sede

Material de Consumo

Aquisição de sementes, adubos, mudas e outros. (parte da verba)..... CR\$ 5.000,00

Artigo 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 7 de Dezembro de 1956

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, em 7 de Dezembro de 1956.

Collemar de Miranda Brito
Secretário Contador:-

Lei n.º 277, de 18 de Março de 1957

Que altera a redação dos artigos 3.º e 4.º do decreto n.º 22 de 27 de Dezembro de 1950, referente a desapropriação da propriedade dos terrenos de supêrcio da Siqueira Baldy, entre as ruas General Waldomiro de Lima e Arango Leite.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade usando de suas atribuições conferida pela lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Passam a ter redação constante desta lei, os artigos 3.º e 4.º do Decreto n.º 22 de 27 de Dezembro de 1950.